

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO DE “REJEIÇÃO AO MONOPÓLIO
POLÍTICO-PARTIDÁRIO BRASILEIRO”¹**

*REVIEW OF THE ARTICLE TITLED OF “THE REJECTION OF BRAZILIAN
PARTISAN POLITICAL MONOPOLY”*

Márcio Mota Batista²

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5236285103089246>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9173-6643>

E-mail: marcioww1@gmail.com

Resenha da obra:

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de Aragão; MOITA, Susana Ribeiro Moita. Rejeição ao Monopólio Político-Partidário Brasileiro. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Vol. 11, n.º 41, set., 2020.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado de “Rejeição ao Monopólio Político-Partidário Brasileiro”. Esse artigo é de autoria de João Carlos Medeiros de Aragão e Susana Ribeiro Moita. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, vol. 11, n.º 41, set., 2020.

Palavras-chave: Monopólio Partidário. Rejeição. Filiação Partidária. Preferência Partidária.

Abstract

This is a review of the article entitled of “Rejection of Brazilian Party Political Monopoly”. This article is by João Carlos Medeiros de Aragão and Susana Ribeiro Moita. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, vol. 11, n. 41, sep., 2020.

Keywords: *Partisan Monopoly. Rejection. Partisan Affiliation. Partisan Preference.*

¹ Trabalho de aproveitamento da disciplina Trabalho de Curso, do curso de Direito, da Faculdade Processus, sob a orientação do professor *Jonas Rodrigo Gonçalves* e co-orientação do professor *Danilo da Costa*. A revisão linguística desta resenha foi realizada por Filipe da Silva Linhares.

² Graduando em Direito pela Faculdade Processus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo “Rejeição ao Monopólio Político-Partidário Brasileiro”. Esse artigo é de autoria de João Carlos Medeiros de Aragão e Susana Ribeiro Moita. O aludido artigo foi publicado no periódico inter e multidisciplinar “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, vol. 11, n.º 41, set., 2020.

Em relação aos autores do artigo presentemente resenhado, é importante comentar, ainda que de maneira resumida, acerca do currículo de cada um deles. A formação acadêmica dos autores denota a propriedade desses para fomentar relevante reflexão temática. A seguir, portanto, será abordado um pouco sobre cada autor.

O primeiro autor desse artigo é João Carlos Medeiros de Aragão. Este possui doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo na área de Direito Constitucional (2012), cursou, pelo Centro Universitário de Brasília, mestrado em Direito das Relações Internacionais (2005), pós-graduado (lato sensu) em Advocacia na Instância Superior e bacharel em Direito (1984). Além disso, é licenciado em Letras, com pós-graduação em Linguística do Texto; é graduado em Pedagogia, pós-graduado em Metodologia do Ensino Jurídico. É membro do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, da Rede de Excelência Jurídica, do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais e da Associação Brasiliense de Processo Civil. É professor de Direito Constitucional, Processo Civil e Direito Parlamentar. É orientador de monografias na pós-graduação lato sensu da ATAME — Faculdade Cândido Mendes. Atua como docente na Faculdade Processus. É professor associado do Programa do Mestrado/Doutorado do CEUB. Atualmente, coordena o Grupo de Pesquisa e Extensão. É revisor de revistas acadêmicas. É advogado na área cível — sucessões/família/contratos/imobiliário e tribunais superiores. É Avaliador de cursos do BASIS-MEC. Seu currículo lattes está disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4911444451336250>. E seu orcid está disponível em: <https://orcid.org/0000-0003-1210-6614>

A segunda autora desse artigo é Susana Ribeiro Moita. Esta possui mestrado em direito no Uniceub (2019), possui especialização em Gestão Pública pela Universidade Federal de Uberlândia (2012), cursou especialização em Gestão de Projetos (Master Project Management) pelo ICESP de Brasília (2006), é graduada em Ciência Política pela Universidade de Brasília (2005) e, também, possui graduação em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (2005). Presentemente, integra, como pesquisadora, o grupo de pesquisa As Constitucionalistas do CEUB e produtora de conteúdo digital para fomentar a educação política do país. Suas áreas de interesse são: Ciência Política, Direito Eleitoral, Direito Constitucional, Direitos Humanos,

Representação Política, Cidadania Participativa, Sistema Político e Partidário, Relações Internacionais, Políticas Públicas.

Seu currículo lattes está disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5274354366377893>.

Seu orcid está disponível em: <https://orcid.org/0000-0003-1049-0579>

Esse artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, *Abstract*, Introdução, Monopólio Político-Partidário como Representante do Poder do Povo Brasileiro, Rejeição ao Monopólio Partidário Brasileiro, Evolução Temporal da Filiação Partidária Brasileira, Evolução Temporal da Preferência Partidária Brasileira, Evolução Temporal da Preferência Partidária Municipal Brasileira, Evolução Temporal da Preferência Partidária Federal Brasileira, Conclusões.

No resumo desse artigo, consta:

Este artigo analisa as proposições legislativas que objetivam quebrar o monopólio partidário sobre a representação política brasileira, em razão da preferência pelo voto personificado em detrimento do voto partidário, permitindo a candidatura independente. O trabalho examina a tendência à rejeição ao monopólio político-partidário brasileiro por meio do estudo da evolução temporal da filiação partidária e da preferência partidária nas esferas municipal e federal (ARAGÃO; MOITA, 2020, p. 1).

O objeto desse artigo é “Rejeição ao Monopólio Político-Partidário Brasileiro”, no qual foi apresentado que:

Este artigo apresenta as proposições legislativas que objetivam quebrar esse monopólio e possibilitar a candidatura independente de filiação partidária, ou seja, adequar legalmente o que já ocorre costumeiramente: o voto personificado (ARAGÃO; MOITA, 2020, p. 1).

Nesse artigo, os autores sintetizaram o objetivo desta maneira: “Este artigo analisa as proposições legislativas que objetivam quebrar o monopólio partidário”, porquanto, segundo os autores, há, no Brasil, preferência ao voto personalizado em contraposição ao voto no partido. O objetivo específico do artigo é: “... comprovar que há rejeição ao monopólio político-partidário no Brasil”, isto é, os escritores consideram que a escolha dos partidos no Brasil é instável e que, nesta senda, o voto personalizado poderia melhor representar a escolha dos votantes. Dessa maneira, estar-se-ia a deveras preencher satisfatoriamente a vontade de uma sociedade democrática hodierna.

O argumento da pesquisa justifica-se desta feita: “...a identidade partidária da sociedade brasileira é questionável”. Segundo os autores, o artigo explorou dois assuntos que poderiam corroborar a repulsa ao açambarcamento político pelos partidos ou a efetiva representação identitária das facções políticas

brasileiras, quais sejam: o panorama da afiliação às facções políticas no Brasil e a transitória preferência partidária pátria nas alçadas federal e municipal. O método empregado para a feitura da pesquisa utilizada no artigo presentemente analisado foi a revisão de literatura.

Inicialmente, Aragão e Moita (2020) delineiam a característica maior da Carta Magna brasileira, qual seja: a soberania popular, da qual decorre o exercício via representação em virtude da impossibilidade de fazê-lo diretamente, devido à extensão territorial e ao grande número de cidadãos pátrios. Os autores apontam, oportunamente, a correlação entre a diversidade ideológica da população e seu reflexo direto na escolha daqueles que os representarão. Ademais, expõem que as agremiações políticas, ao possuírem exclusividade da capacidade eletiva, distorcem a efetiva representação buscada pela população.

Os autores demonstram que a Constituição Federal (BRASIL, 1988), conquanto erija o poder popular inequivocamente, exige que os candidatos mantenham adesão à agremiação política para tornarem-se aptos a concorrer ao pleito eleitoral, isso seria resultado da crença de haver fidelidade partidária à bandeira política que levantam.

Nessa senda, os escritores apontam a cardeal importância que teriam os partidos na viabilidade de um Estado democrático. Entretanto, há efetiva queda de relevância dos partidos em relação aos candidatos. Assim, os autores apontam quatro proposições de alteração do texto constitucional que colimam a candidatura avulsa. A proposta, levada a cabo pelo parlamentarista João Derly (REDE/RS), - Proposta de Emenda à Constituição 350/2017 - pretende candidatura avulsa com critério de que o elegível tenha base mínima de 0,2% dos votantes locais. A essa proposta foi jungida a Proposta de Emenda à Constituição 229/2008, criada pelo ora deputado federal Léo Alcântara (PR/CE), e outra, Proposta de Emenda à Constituição 378/2017, conduzida pela parlamentarista Renata Abreu (PODE/SP). Essas propostas têm em comum a ideia de representatividade mínima para candidatura. A quarta, Proposta de Emenda à Constituição 254/2004, foi arquivada.

Relevante apontamento foi consignado pelos redatores: 91% dos países do planeta admitem candidatura avulsa. O nosso país está na contramão das melhores práticas de representatividade política e da liberdade de atuação na política. Isso, reafirmam os autores, reforça a necessária comprovação da efetividade do modelo monopolístico que atualmente vige em nosso país.

A interrogação acerca das considerações dos parlamentares eleitos não escapou aos autores, que, denodadamente, consideraram a correlação entre os programas político-partidários e os interesses dos cidadãos. Percebe-se que, embora as facções políticas, através dos respectivos programas de governo,

ostentem determinadas bandeiras ideológicas, a formação do quadro de políticos dentro dos partidos abriga diversificadas visões e intentos políticos.

Aragão e Moita (2020) registram que a equação entre associação à agremiação partidária e participação popular é diretamente proporcional. Dessarte, a estabilidade na quantidade de afiliados no Brasil endossa a tímida participação política. Tem-se que as facções partidárias refletiriam as diversas ideologias existentes no tecido social, entretanto a linearidade numérica de afiliados reforça a tese central dos escritores, qual seja: os eleitores se identificam antes com o candidato do que com a facção política.

Os autores utilizaram-se de dados do Tribunal Superior Eleitoral para demonstrar e analisar a desenvoltura das principais agremiações políticas brasileiras. Daí, percebe-se que ocorreu certa movimentação da quantidade de associados, em alguns casos, como o do PTC, que, em 2012, aumentou a filiação em incríveis 950% em comparação a 2008; seguiu-se de perdas nos anos posteriores e que, ainda que em números percentuais outros partidos tenham aumentado significativamente a quantidade de afiliados: PT (elevação de 306% das afiliações em 2012), PODE (aumento de 580% em 2012), PSL (crescimento de 400% em 2012 em comparação a 2008). Tal crescimento não resulta em relevante aumento da participação popular, mas sim de flutuações dentre da pequena faixa de filiados que, conforme afirmado pelos autores, se mantém estável.

Outrossim e ainda a considerar a diminuta parte da população que se filia ou se mantém filiada, não há fidelidade majoritária dentro desse pequeno grupo, pois 65% dos cidadãos filiados apresentam mobilidade interpartidária. Ou seja, além da baixa adesão popular às facções políticas, há, também, baixa fidelidade partidária entre esse pequeno grupo. As agremiações políticas, portanto, não conseguem representar satisfatoriamente as preferências da população.

Os autores – de maneira fundamentada e razoável – apresentaram o cenário político-partidário bem como a baixa congruência entre candidatos, bandeiras ideológicas e facções políticas. Eles concluíram que o açambarcamento da representação pelas facções partidárias não encontra guarida no “caldo social” e que, portanto, o sistema de candidatura avulsa representaria adequadamente a população brasileira, dando mais efetividade ao sistema político realmente representativo.

Referências

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de; MOITA, Susana Ribeiro. Rejeição ao Monopólio Político-Partidário Brasileiro. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, [S.l.], v. 11, n.º 41, pp. 59-75, set. 2020. ISSN 2178-2008. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/237>>. Acesso em: 21 ago. 2021. doi: <https://doi.org/10.5281/zenodo.4031872>.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 254, de 2004**. Retira do texto constitucional a exigência de filiação partidária como condição de elegibilidade. Suprime o inciso V do parágrafo terceiro do artigo 14, da Constituição Federal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2004a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=158847>

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 229, de 2008**. Altera o inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição Federal para permitir a candidatura de pessoas sem filiação partidária, mediante apoio de um número mínimo de eleitores. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2008a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=539380&filename=PEC+229/2008. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 350, de 2017**. Altera os art. 14 e 77, e cria o art. 17-A, todos da Constituição Federal, para permitir a apresentação de candidaturas a cargo eletivo independentemente de filiação partidária, desde que haja o apoio mínimo de eleitores na circunscrição, e para possibilitar a associação de candidatos independentes em listas cívicas, nas eleições proporcionais. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2145346>

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 378, de 2017**. Altera o art. 14 da Constituição Federal, para permitir a

apresentação de candidaturas a cargo eletivo independentemente de filiação partidária, desde que haja o apoio de, no mínimo, um por cento dos eleitores da respectiva circunscrição eleitoral. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017a. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162013>

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n.º 7, pp. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. vol. 1, n.º 2, pp. 4-7, ago. 2020. Disponível em:
<<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 3 ago. 2021.